



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.827/94

ARTIGO 2o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS EM GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL COMISSÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.631/93 - QUADRO DE CARGOS E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

EDIT VON SALTIEL

Responsável pela Secretaria de Administração

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Ficam criados e incluídos no "Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas", previsto nos artigos 1o. e 20 da Lei Municipal no. 2.631/93 (Quadro de Cargos e Plano de Carreira dos servidores do Hospital Municipal), os cargos abaixo relacionados, com os respectivos padrões de vencimento.

<i>Denominação</i>	<i>No. Cargos e Funções</i>	<i>Código</i>
<i>- Chefe do Bloco Cirúrgico</i>	<i>01</i>	<i>2.04</i>
<i>- Chefe de Serviço de Copas e Cozinha</i>	<i>01</i>	<i>2.01</i>
<i>- Chefe de Serviços Gerais</i>	<i>01</i>	<i>2.01</i>

F. JN



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L. E. L. N. 2.828/94
ARTIGO 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por *Ju*
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

FACO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

EDIT VON SALTIEL

Responsável pela Secretaria de Administração
admirada a seguinte dotação orçamentária,

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Projeto 1.048 - Ampliação, Reforma e Construção da Escola Estadual Santo Antônio	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º. - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, o auxílio do Estado/SEC, a ser repassado em sete parcelas, conforme cláusula 5a. do Termo de Acordo nº 15/94.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 1994

Ju
FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

EDIT VON SALTIEL

Responsável pela Secretaria
de Administração